# LEI Nº 187 DE 16 DE OUTUBRO DE 1952

Cria as funções gratificadas de diretoras dos grupos escolares "14 de Julho" e "Três Vendas", e aumenta a gratificação da diretora do G.E."Dr.Getúlio Vargas".

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim.Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São criadas as funções gratificadas de diretoras dos grupos escolares "14 de Julho" e "Três Vendas", desta cidade, com proventos mensais de CR$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Art. 2º - É aumentada de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) para Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais a gratificação da diretora do G.E. "Dr. Getúlio Vargas".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr em 1º de janeiro de 1953, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 16 de outubro de 1952.

( JOSÉ MANDELLI FILHO )
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIRETORIA DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 16 de outubro de 1952.-

( JOÃO GERMANO IMLAU )
Diretor